

EXERCÍCIO DE

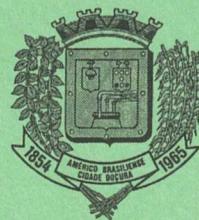
FL. 01

Processo N.º 985/2022

Carga N.º \_\_\_\_\_

Data do Processo 23/11/2022

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei Complementar  
nº. 021/2022

Data do Documento Processado 25 de novembro de 2022

Assunto Altera a Lei Complementar nº 114, de 16 de  
junho de 2011 que dispõe sobre a organização  
administrativa da Prefeitura Municipal de  
Américo Brasiliense e dá outras providências.

**Ofício 929/2022**

Código nº 603.916.692.266.725.967

Fabio S. **DEADM - SEC**  
(via WEB)

Destinatário  
Câmara Municipal  
· 16 99609-5631  
CNPJ 50.513.589/0001-08

Folha 02  
Proc. 985/2022  
Resp. BCB

Em 23/11/2022 às 15:04

**Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, o(s) projeto(s) de lei, por meio do(s) seguinte(s) expediente(s):

- *Ofício nº 421/2022 - Altera a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.*

Encaminho ainda, o(s) respectivo(s) arquivo(s) de texto, para o uso que se fizer necessário.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização do(s) mesmo(s).

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabio Tavares da Silva**  
Secretário Municipal

[of\\_421\\_2022\\_Assinado\\_PL\\_.pdf \(217,65 KB\)](#)

4 downloads

[Projeto\\_de\\_Lei\\_Complementar\\_Altera\\_Lei\\_Complementar\\_144\\_2011\\_Departamento\\_de\\_informatica.docx \(63,30 KB\)](#)

1 download

**Transparência — Quem já visualizou**

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	25/11/2022 às 08:41
José Roberto Cavassani - chefe setor de informática	DEADM » DEADM - INF	23/11/2022 às 16:44
João Rafael Fantini - Gerente de Ti	DEADM » DEADM - INF	23/11/2022 às 15:38
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	23/11/2022 às 15:12
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	23/11/2022 às 15:04

**Tramitação 1- 929/2022**

23/11/2022 às 16:27

Resposto

Fábio,

RECEBEMOS o ofício 929/2022 (1DOC), que traz PL que altera a LC 114/2011 (ofício 421) - tendo sido autuado no processo de número 985/2022.

Att,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Câmara Municipal  
16 99609-5631  
CNPJ 50.513.589/0001-08

**Envolvidos**

Este documento foi assinado digitalmente.

23/11/2022 às 16:29

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001

**Verificar** **Co-assinar**

Folha 03  
Proc. 985/2022  
Resp. lgb

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Folha 04  
Proc. 985/2022  
Resp. PECB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 16 de novembro de 2022.

### OFÍCIO N° 421/2022

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.

Incialmente visa o incluso projeto de lei, promover alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

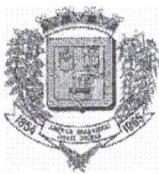
- Extinção do Departamento de Orçamento e Controle Interno, redirecionando suas competências ao Departamento de Administração, que passará a Departamento de Administração e Orçamento, agregando sob sua subordinação a estrutura do departamento extinto, excetuando-se a estrutura de Controle Interno, que se encontra subordinada à Procuradoria-Geral do Município, bem como o Setor de Informática (arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 8º e 12); e
- Reestruturação do Setor de Informática, criando-se do Departamento de Tecnologia da Informação, agregando sob sua subordinação as competências correlatas que estavam vinculadas ao Departamento de Administração (arts. 2º, 3º e 7º), de forma a atender as competências exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, tal como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Decorrente das alterações supra mencionadas, prevê o incluso projeto a extinção do cargo comissionado de Diretor de Orçamento e Controle Interno (art. 4º), bem como a criação do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação (art. 3º), agregando sob sua subordinação o departamento correlato, ora criado.

Cumpre salientar que, com a extinção de um cargo (Diretor de Orçamento e Controle Interno) e a criação de outro (Diretor de Tecnologia da Informação), não houve aumento no número de cargos comissionados.

Versa ainda o incluso projeto, promover pequenos ajustes nas especificações dos empregos públicos de Professor de Educação Física, e de Monitor de Atividades Esportivas, Físicas, Culturais, e de Lazer, de forma a permitir sua lotação e subordinação em qualquer órgão da estrutura administrativa, onde suas atividades possam ser exercidas, bem como da função de confiança de Coordenador da Defesa Civil, vinculando sua subordinação ao Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, conforme dispõe o

Folha 05  
Proc. 985/2022  
Resp. DIRB



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

orçamento municipal vigente.

Por fim, promove o projeto de lei em questão, ajustes nas redações de alguns dispositivos decorrentes das alterações nas estruturas dos departamentos tratados, em suas nomenclaturas e competências de forma correlatas.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANÓ**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





Folha 06  
Proc. 985/2022  
Resp. TRB

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 21 /2022

Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências

Art. 1º O art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

### II – Departamento de Administração e Orçamento:

- a) Diretor de Administração e Orçamento;
- b) Chefe de Setor de Convênios;
- c) Coordenador de Setor de Orçamento;
- d) Secretário Municipal;
- e) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)

Art. 2º O art. 5º, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

### XX – Departamento de Tecnologia da Informação:

- a) Diretor de Tecnologia da Informação;
- b) Chefe de Setor de Informática;
- c) Gerente de Tecnologia da Informação; e
- d) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)

Art. 3º Fica criado no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, 01 (um) Cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, com enquadramento na referência 19 da tabela de Escala de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Diretor de Orçamento e Controle Interno, constante no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 5º O cargo de Diretor de Administração, constante no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a ter a nomenclatura de Diretor de Administração e Orçamento.

Art. 6º O art. 7º da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º. O Departamento de Administração e Orçamento possui as seguintes atribuições:**

- I- participar da formulação do planejamento estratégico municipal;**
- II- avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal e elaborar estudos especiais**
- III- reformulação de políticas;**
- IV- elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;**
- V- formular diretrizes, coordenar as negociações, acompanhar e avaliar os financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;**
- VI- coordenar e gerir os sistemas de planejamento e orçamento municipais;**
- VII- coordenar as ações de descentralização administrativa;**
- VIII- exercer a coordenação político-institucional;**
- IX- controlar e administrar os bens móveis e imóveis municipais.” (NR)**

Art. 7º Fica acrescido o artigo 20-A, a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, com a seguinte redação:

**“Art. 20-A. O Departamento de Tecnologia da Informações possui as seguintes atribuições:**

- I- definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração;**
- II- supervisionar a gestão dos recursos físicos e lógicos de Tecnologia da Informação da Prefeitura;**
- III- gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de equipamentos, serviços, sistemas de informação, segurança de dados e infraestrutura de Tecnologia da Informação da municipalidade;**

Art. 8º Fica revogado o artigo 9º da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 9º Ficam substituídas, em todos os anexos que integram a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, as seguintes expressões:

I - “Departamento de Orçamento e Controle Interno” por “Departamento de Administração e Orçamento”;





Folha 08  
Proc. 985/2021  
Resp. M03

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II – “Departamento de Administração” por “Departamento de Administração e Orçamento”;

III – “Diretor de Orçamento e Controle Interno” por “Diretor de Administração e Orçamento”; e

IV – “Diretor de Administração” por “Diretor de Administração e Orçamento”.

Art. 10. As especificações dos cargos de Diretor de Administração e Orçamento, Diretor de Tecnologia da Informação, são respectivamente, as constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar, as quais passam integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 11. As especificações dos empregos públicos de Professor de Educação Física, e de Monitor de Atividades Esportivas, Físicas, Culturais, e de Lazer, bem como da função de confiança de Coordenador da Defesa Civil, são respectivamente, as constantes do Anexo III desta Lei Complementar, as quais passam integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 12. O art. 5º, inciso X, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....  
**X – Procuradoria-Geral do Município:**

- a) Procurador-Geral do Município;**
- b) Procurador Jurídico;**
- c) Coordenador de Controle Interno;**
- d) Assessor de Controle Interno;**
- e) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)**

Art. 13. O art. 6º, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
**V - coordenar as medidas inerentes à segurança, observada a competência municipal.”**

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Folha 09  
Proc. 985/2022  
Resp. DIRCEU

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Aprovado em sessão discussão

Em 12/12/2022

Presidente

**LIDO**

Em 12/12/2022

Encaminhe-se para as ~~comissões~~ competentes

**PRESIDENTE**





Folha 10  
Proc. 985/2022  
Resp. PBC

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

## ANEXO I

### DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### **Descrição Sumária:**

Coordena e gerencia todas as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.

#### **Descrição Detalhada:**

- Dirigir todo o trabalho de definição, implementação, coordenação e execução das políticas públicas em Tecnologia da Informação na administração municipal;
- Realizar a gestão dos recursos físicos e lógicos da Tecnologia da Informação;
- Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense;
- Supervisionar as equipes de trabalho que realizam os serviços de sua competência;
- Colaborar e fornecer ao Gabinete do Prefeito, dados, análises e estudos relacionados com o campo funcional do Departamento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

#### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Fundamental

**Hierarquia:** Subordinado ao Prefeito Municipal

**Esforço mental/visual:** Atenção constante

**Responsabilidade/Patrimônio:** Supervisiona equipes de trabalho e equipamentos

**Ambiente de Trabalho:** Interno e Externo

**Instrumentos Utilizados:** Equipamentos de informática

**Jornada:** Mínimo 40 horas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO II

#### DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

##### **Descrição Sumária:**

Coordena a administração geral da Prefeitura, assessorando o Prefeito, participa da formulação do planejamento orçamentário e estratégico municipal e avalia o impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal e elabora estudos especiais para a reformulação de políticas.

##### **Descrição Detalhada:**

- Viabiliza novas fontes de recursos para os planos de governo;
- Formula diretrizes, coordena as negociações, acompanha e avalia os financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;
- Acompanha a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária;
- Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos orçamentários;
- Participa da elaboração das políticas de governo do Município, em conjunto com os demais Departamentos, sob o comando do Chefe do Executivo, fornecendo informações e sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;
- Gerencia os serviços relacionados às suas competências, na conformidade com o estabelecido em artigos individualizados da lei que institui a Organização administrativa do município, em especial à Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes à matéria;
- Organiza e supervisiona as atividades dos servidores de menor hierarquização sob suas ordens, distribuindo e orientando as diversas tarefas, assegurando o desenvolvimento dos programas dentro dos prazos estabelecidos e previstos no orçamento anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Traça políticas de gerenciamento interno e avaliação de desempenho, de toda a máquina pública da Administração direta e indireta, implantando programas de treinamento e capacitação;
- Coordena as ações de descentralização administrativa;
- Pesquisa, e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Avalia e controla resultados de implantação de planos e programas;
- Verifica o funcionamento das unidades segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
- Realiza estudos específicos visando solucionar problemas administrativos.

### Requisitos:

**Escolaridade:** Ensino Fundamental

**Hierarquia:** Subordinado ao Prefeito Municipal

**Esforço Mental/Visual:** Atenção constante

**Responsabilidade/Patrimônio:** Responsável por informações confidenciais

**Ambiente de Trabalho:** Normal de escritório

**Instrumentos Utilizados:** Formulários, equipamentos de informática e etc

**Jornada:** Mínimo 40 horas

Folha	12
Proc.	985/2022
Resp.	IRCB



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO III

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

##### **Descrição Sumária:**

Ministra aulas de educação física, zelando pela aprendizagem e o desenvolvimento educacional do aluno e comprometendo-se com o sucesso de sua ação educativa municipal.

##### **Descrição Detalhada:**

- Desenvolve atividades esportivas e recreativas junto aos municíipes;
- Promove oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros;
- Organiza campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças, interagindo com os monitores, buscando ações conjuntas;
- Desenvolve o conteúdo e atividades propostas, bem como se mantém atualizado por meio de pesquisas, de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;
- Zela pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Acompanha as crianças em passeios, vistas e festividades;
- Estuda programas instituídos pelo município e prepara planos de aulas;
- Promove jogos e atividades de caráter cooperativo;
- Cria situações múltiplas de aprendizagem, desenvolve atividades de estímulo à ampliação do conhecimento e orienta os alunos quanto aos métodos e práticas de exercícios;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Superior em Educação Física

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor do Departamento que estiver lotado

**Esforço Mental/Visual:** Normal

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza

**Ambiente de Trabalho:** Interno/Externo

**Instrumentos Utilizados:** Esportivos/Instrumentais e Pedagógicos

**Jornada:** 24 horas





Folha 14  
Proc. 985/2022  
Resp. RCB

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

## MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, FÍSICAS, CULTURAIS, E DE LAZER

### **Descrição Sumária:**

Desenvolve atividades esportivas, físicas, culturais, e de lazer, zelando pela aprendizagem e o desenvolvimento do público alvo e comprometendo-se com o sucesso de sua ação na modalidade trabalhada.

### **Descrição Detalhada:**

- Exerce o papel de liderança, bem como um motivador e promove o espírito de grupo;
- Desenvolve atividades esportivas, físicas, culturais, e de lazer;
- Promove oficinas e aulas correlatas às atividades praticadas;
- Organiza campeonatos e gincanas internas e externas, interagindo com os demais monitores buscando ações conjuntas;
- Mantém-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como, atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto do público alvo;
- Zela pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Auxilia as atividades praticadas pelo público alvo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Acompanha os participantes das atividades em passeios, visitas e festividades;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e certificado de curso na área de atuação, ou comprovação documental de experiência superior à 01 (um) ano.

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor do Departamento que estiver lotado

**Esforço Mental/Visual:** Constante

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza

**Ambiente de Trabalho:** Normal

**Instrumentos Utilizados: Esportivos/Instrumentais e Pedagógicos**

**Jornada:** Até 44 horas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

#### **Descrição Sumária:**

Define e implementa soluções estruturais que minimizem os fatores de risco, contribuindo para o controle de situações críticas, no âmbito da Defesa Civil.

#### **Descrição Detalhada:**

- Coordena a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, relativo a situações de risco, na ação de exigir dos proprietários ou responsáveis providências voltadas para a recuperação e estabilização de imóveis protegidos pela legislação de preservação e conservação do Patrimônio;
- Vistoria e caracteriza, a partir de demandas específicas, imóveis em estado precário de conservação, com vícios construtivos e com alterações na estrutura original de construção;
- Auxilia na desocupação de áreas e edificações em estado precário de conservação com risco iminente de colapso, a luz da ação de defesa civil, objetivando a segurança global da população;
- Realiza vistorias técnicas e orienta sobre a forma correta para execução de melhoria nas condições de habitação, de acordo com as orientações técnicas definidas pela legislação, em consonância com as restrições ambientais, a partir das características predominantes nos assentamentos precários ou do padrão construtivo para habitação popular para as áreas de interesse social;
- Atua em situações de emergência dentro das atribuições de Defesa Civil;
- Elabora relatório sistemático das atividades desenvolvidas e exerce a supervisão sobre os auxiliares sob sua responsabilidade.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe for determinada pelo superior imediato.

#### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

**Esforço Mental/Visual:** Atenção e raciocínio permanente

**Responsabilidade/Patrimônio:** Indireta

**Ambiente de Trabalho:** Interno e Externo

**Instrumentos Utilizados:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza

**Jornada:** Mínimo 40 horas



## Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Aguarda Protocolo | 23/11/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

23/11/2022

**Unidade Local**

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

**Unidade Destino**

Secretaria Administrativa - SEC

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Aguarda Protocolo

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

25 de Novembro de 2022 às 16:18

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC9

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro  
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134  
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EN BRANCO



## Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Proposição Protocolada | 23/11/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#)[Adicionar Tramitação](#)[Editar](#)[Excluir](#)

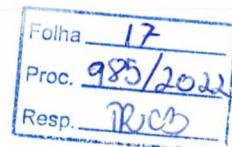
### Tramitação

**Data Tramitação**

23/11/2022

**Unidade Local**

Secretaria Administrativa - SEC

**Unidade Destino**

Procuradoria Jurídica - PJ

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Proposição Protocolada

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

25 de Novembro de 2022 às 16:20

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC9

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro  
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134  
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)





## Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Segue para tramitações | 24/11/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

24/11/2022

**Unidade Local**

Procuradoria Jurídica - PJ

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Segue para tramitações

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

25 de Novembro de 2022 às 16:20

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC9

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro  
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134  
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## PLC 021 Parecer CJLR

1 mensagem

**raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>**

25 de novembro de 2022 16:16

Para: Marly Pavao <marlyheldpavao@gmail.com>, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com  
Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos, Srs. Vereadores, membros das comissões permanentes.

Encaminho, em anexo, o PLC 021, que **altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências, para elaboração de parecer.**

At.te

Secretaria Legislativa

--

Folha 19  
Proc. 985/2022  
Resp. TRCB



**Tereza Raquel Cardoso de Brito**

**Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br)

**PLC 21 Digitalizado.pdf**  
3062K

EM BRANCO



raquel legislativo &lt;raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;

**PLC 021 Parecer C**

1 mensagem

**raquel legislativo** <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

25 de novembro de 2022 16:16

Para: maiconrios.direito@gmail.com, maiconrios maiconrios &lt;maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;, Diego

Viveiros &lt;diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;, Leandro Mancha

&lt;leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;, leandromoralles821@gmail.com

Cc: procuradoria juridico &lt;procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;

Ilmos, Srs. Vereadores, membros das comissões permanentes.

Encaminho, em anexo, o PLC 021, que altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências, para elaboração de parecer.

At.te

Secretaria Legislativa

--

**Tereza Raquel Cardoso de Brito****Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br)

Folha 20  
Proc. 985/2022  
Resp. PRB

**PLC 21 Digitalizado.pdf**  
3062K

EM BRANCO



## Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 25/11/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

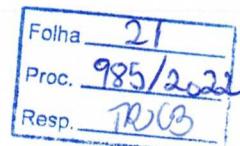
### Tramitação

#### Data Tramitação

25/11/2022

#### Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL



#### Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo

#### Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

#### Turno

#### Urgente ?

Sim

### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

25 de Novembro de 2022 às 16:21

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC9

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 22  
Proc. 985/2022  
Resp. TBO

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO PARECER N° 122/2022 Projeto de Lei Complementar nº 021/2022**

Por intermédio do Ofício número 421/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.**

#### **I – Preliminamente:**

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em **regime de URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei complementar** sua aprovação depende de “quórum” de **maioria absoluta** dos membros deste Legislativo (Art. 43, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

#### **II – No mérito:**

- 1) Considerando que esta Comissão se manifesta pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que, se observados pelo Poder Executivo as determinações legais, em especial o artigo 167-A da CRFB/88 e os artigos 19, III; 21 e 22, parágrafo único e seus incisos, bem como e especificamente o artigo 23, todos da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), não há, em princípio, descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional e/ou local, vez que o referido projeto de lei **visa (1) a alteração da estrutura administrativa com a (1.1.) extinção do Departamento de Orçamento e Controle Interno, redirecionando suas competências ao Departamento de Administração, que passará a Departamento de Administração e Orçamento, agregando sob sua subordinação a estrutura do departamento extinto, excetuando-se a estrutura de Controle Interno, que se encontra subordinada à Procuradoria-**



Folha 23  
Proc. 985/2022  
Resp. DJCM

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Geral do Município, bem como o Setor de Informática (arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 8º e 12); e (1.2.) reestruturação do Setor de Informática, criando-se o Departamento de Tecnologia da Informação, agregando sob sua subordinação as competências correlatas que estavam vinculadas ao Departamento de Administração (arts. 2º, 3º e 7º); (2) extinção do cargo comissionado de Diretor de Orçamento e Controle Interno (art. 4º), bem como a criação do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação (art. 3º), agregando sob sua subordinação o departamento correlato, ora criado; (3) promoção de ajustes nas especificações dos empregos públicos de Professor de Educação Física, e de Monitor de Atividades Esportivas, Físicas, Culturais, e de Lazer, de forma a permitir sua lotação e subordinação em qualquer órgão da estrutura administrativa, onde suas atividades possam ser exercidas, bem como da função de confiança de Coordenador da Defesa Civil, vinculando sua subordinação ao Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, conforme dispõe o orçamento municipal vigente; (4) promoção de ajustes nas redações de alguns dispositivos decorrentes das alterações nas estruturas dos departamentos tratados, em suas nomenclaturas e competências de forma correlatas, tudo de forma a atender as competências exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, tal como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e para atender a demanda de contratações dos departamentos correlatos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, cabendo, portanto, aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público e relevância da proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice, ressaltando-se que com a extinção de um cargo (Diretor de Orçamento e Controle Interno) e a criação de outro (Diretor de Tecnologia da Informação), não houve aumento no número de cargos comissionados.

### III – Conclusão:

1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei,



Folha 24  
Proc. 985/2022  
Resp. MB

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 07 de dezembro de 2022.

**Presidente: Marly Luzia Held Pavão** \_\_\_\_\_

**Relator: Maicon Rios de Souza** \_\_\_\_\_

**Membro: Leandro Henrique Morales** \_\_\_\_\_

EM BRANCO



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 121/2022

#### Projeto de Lei Complementar nº 021/2022

Folha 25  
Proc. 985/2021  
Resp. TBCB

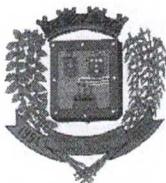
De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei Complementar nº 021/2022 **altera a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa (1) a alteração da estrutura administrativa com a (1.1.) extinção do Departamento de Orçamento e Controle Interno, redirecionando suas competências ao Departamento de Administração, que passará a Departamento de Administração e Orçamento, agregando sob sua subordinação a estrutura do departamento extinto, excetuando-se a estrutura de Controle Interno, que se encontra subordinada à Procuradoria-Geral do Município, bem como o Setor de Informática (arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 8º e 12); e (1.2.) reestruturação do Setor de Informática, criando-se o Departamento de Tecnologia da Informação, agregando sob sua subordinação as competências correlatas que estavam vinculadas ao Departamento de Administração (arts. 2º, 3º e 7º); (2) extinção do cargo comissionado de Diretor de Orçamento e Controle Interno (art. 4º), bem como a criação do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação (art. 3º), agregando sob sua subordinação o departamento correlato, ora criado; (3) promoção de ajustes nas especificações dos empregos públicos de Professor de Educação Física, e de Monitor de Atividades Esportivas, Físicas, Culturais, e de Lazer, de forma a permitir sua lotação e subordinação em qualquer órgão da estrutura administrativa, onde suas atividades possam ser exercidas, bem como da função de confiança de Coordenador da Defesa Civil, vinculando sua subordinação ao Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, conforme dispõe o orçamento municipal vigente; (4) promoção de ajustes nas redações de alguns dispositivos decorrentes das alterações nas estruturas dos departamentos tratados, em suas nomenclaturas e competências de forma correlatas, tudo de forma a atender as competências exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, tal como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e para atender a demanda de contratações dos departamentos correlatos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

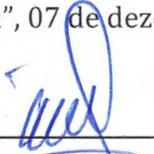
No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

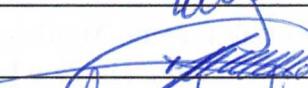


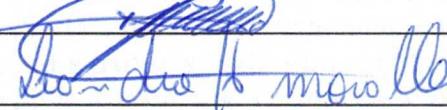
Folha 26  
Proc. 985/2022  
Resp. RMb

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 07 de dezembro de 2022.

**Presidente:** Maicon Rios de Souza 

**Relator:** Diego Rodrigues de Souza 

**Membro:** Leandro Henrique Morales 



## Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Parecer favorável da comissão | 07/12/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

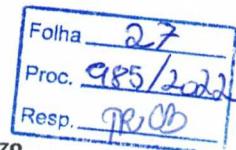
### Tramitação

**Data Tramitação**

07/12/2022

**Unidade Local**

CP - Comissões Permanentes

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Parecer favorável da comissão

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

[Débora](#)

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

20 de Dezembro de 2022 às 12:48

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC10

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha 28  
Proc. 985/2022  
Resp. PRCD

### **EDITAL NÚMERO 019/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Convocação de Sessão Extraordinária da  
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,  
para o dia 12 de dezembro de 2022.

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,**

Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da  
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os  
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro  
de 2022, às 11h, em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico de  
deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de  
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 09 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

EM BRANCO



# Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Folha 29  
Proc. 985/2022  
Resp. TRC

## Pauta da 21ª EXTRAORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

### Identificação Básica

Tipo de Sessão: EXTRAORDINÁRIA

Abertura: 12/12/2022 - 11:00

Encerramento: 12/12/2022 -

### Correspondências

#### Expedientes

#### Matérias do Expediente

**Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária**

#### Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Complementar nº 20 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
2 - Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 84 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
4 - Projeto de Lei Ordinária nº 85 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
5 - Projeto de Lei Ordinária nº 86 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Altera a Lei nº. 2354, de 20 de agosto de 2021, Lei nº. 2377, de 10 de janeiro de 2022, e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes



Folha 30  
Proc. 985/2022  
Resp. PADM

# Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Pauta da 21ª EXTRAORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
<b>6 - Projeto de Lei Ordinária nº 87 de 2022</b> <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> SILAS DA SADIA, ZÉ ROBERTO	Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano — IPTU às pessoas que especifica, e dá outras providências.	Não informada
<b>7 - Projeto de Lei Ordinária nº 88 de 2022</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública do Loteamento "Jardim Irajá" no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
<b>8 - Projeto de Lei Ordinária nº 89 de 2022</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de bem móvel de propriedade do Município e dá outras providências.	Não informada
<b>9 - Projeto de Lei Ordinária nº 90 de 2022</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> MARLY PAVÃO	Dá denominação de "Péricio Carlos de Castro" à rua n.º 06 do loteamento Ouro Verde que especifica e dá outras providências.	Segue para tramitações
<b>10 - Projeto de Lei Ordinária nº 91 de 2022</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de bem móvel de propriedade do Município e dá outras providências.	Não informada
<b>11 - Projeto de Lei Ordinária nº 76 de 2022</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.	Proposição aprovada em 1º turno



**JOSE ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente



## Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Aguardando Votação | 12/12/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

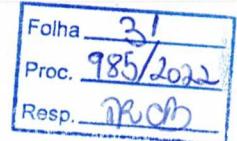
### Tramitação

**Data Tramitação**

12/12/2022

**Unidade Local**

Assessoria Legislativa - AL

**Unidade Destino**

Plenário - PLE

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Aguardando Votação

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Débora

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

20 de Dezembro de 2022 às 12:50

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC10

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

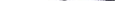
EMBRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasiliense - SP

## LISTA DE PRESENÇA

Presidente:  Secretário:

Sessão Extraordinária - Data: 12/12/2022 Hora: 11:00h

Folha 32  
F. 3c. 985/2002  
Resp. Reb

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA									
				PLC 020/2022		PLC 021/2022		PL 084/2022		PL 085/2022		PL 086/2022	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO			<i>A</i>	X		X		X		X		X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO			<i>di</i>	X		X		X		X		X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA			<i>Diego</i>	X		X		X		X		X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS			<i>José</i>	X		X		X		X		X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE			<i>JR</i>	X		X							
LEANDRO HENRIQUE MORALES			<i>Leandro Henrique Morales</i>	X		X		X		X		X	
MAICON RIOS DE SOUZA			<i>Maicon</i>	X		X		X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO			<i>Marly Luzia</i>										
ROBERTO RODRIGUES JOB			<i>Roberto</i>	X		X		X		X		X	
SILAS FERNANDES PINTO			<i>Silas</i>	X		X		X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO			<i>Trajano</i>										
VALDEIR BEZERRA DA SILVA			<i>Valdeir</i>	X		X		X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO			<i>Zélia</i>	X		X		X		X		X	



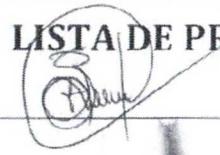
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasiliense - SP

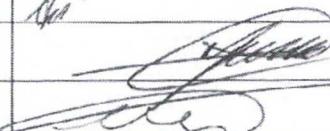
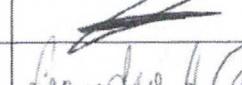
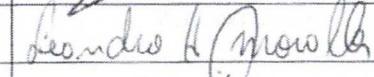
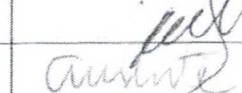
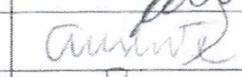
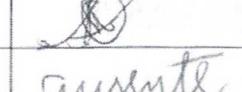
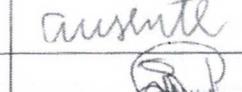
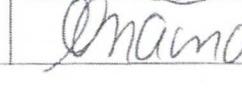
Folha 33  
Proc. 985/2022  
Resp. Mello

**LISTA DE PRESENÇA**

Presidente: 

Secretário: 

Sessão Extraordinária - Data: 12/12/2022 Hora: 11:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA									
				PL 088/2022		PL 089/2022		PL 090/2022		PL 091/2022		PL 076/2022	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X		X				X		X	X
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X		X				X		X	X
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X				X		X	X
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X		X				X		X	X
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE				X									
LEANDRO HENRIQUE MORALES				X		X				X		X	X
MAICON RIOS DE SOUZA				X		X				X		X	X
MARLY LUZIA HELD PAVÃO													
ROBERTO RODRIGUES JOB				X		X				X		X	X
SILAS FERNANDES PINTO				X		X				X		X	X
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO													
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X		X				X		X	X
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO				X		X				X		X	X



## Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Proposição aprovada | 12/12/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

12/12/2022

**Unidade Local**

Plenário - PLE

Folha 34  
Proc. 985/2022  
Resp. MCB

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Débora

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

20 de Dezembro de 2022 às 12:50

[OpenAPI](#)

Desenvolvida pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC10

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

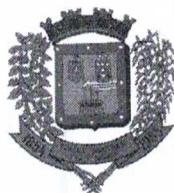
**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 13 de dezembro de 2022.

Folha 35  
Proc. 985/2022  
Resp. 1003

**Ofício nº 449/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 099/2022, Projeto de Lei Complementar Número 021/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências”, aprovado em sessão Legislativa Extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 11 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
**Presidente**

**EXMO. SR.**  
**DIRCEU BRÁS PANO**  
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**  
**AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

EM BRANCO



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha 36  
Proc. 985/2022  
Resp. TRCB

**AUTÓGRAFO Nº 099/2022**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022**

*Altera a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.*

Art. 1º O art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º .....**  
.....

### **II – Departamento de Administração e Orçamento:**

- a) Diretor de Administração e Orçamento;**
- b) Chefe de Setor de Convênios;**
- c) Coordenador de Setor de Orçamento;**
- d) Secretário Municipal;**
- e) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)**

Art. 2º O art. 5º, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

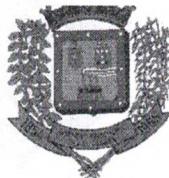
**“Art. 5º .....**  
.....

### **XX – Departamento de Tecnologia da Informação:**

- a) Diretor de Tecnologia da Informação;**
- b) Chefe de Setor de Informática;**
- c) Gerente de Tecnologia da Informação; e**
- d) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)**

Art. 3º Fica criado no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, 01 (um) Cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, com enquadramento na referência 19 da tabela de Escala de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Diretor de Orçamento e Controle Interno, constante no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 5º O cargo de Diretor de Administração, constante no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a ter a nomenclatura de Diretor de Administração e Orçamento.

Art. 6º O art. 7º da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º. O Departamento de Administração e Orçamento possui as seguintes atribuições:**

- I- participar da formulação do planejamento estratégico municipal;**
- II- avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal e elaborar estudos especiais**
- III- reformulação de políticas;**
- IV- elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;**
- V- formular diretrizes, coordenar as negociações, acompanhar e avaliar os financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;**
- VI- coordenar e gerir os sistemas de planejamento e orçamento municipais;**
- VII- coordenar as ações de descentralização administrativa;**
- VIII- exercer a coordenação político-institucional;**
- IX- controlar e administrar os bens móveis e imóveis municipais.”**

(NR)

Art. 7º Fica acrescido o artigo 20-A, a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, com a seguinte redação:

**“Art. 20-A. O Departamento de Tecnologia da Informações possui as seguintes atribuições:**

- I- definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração;**
- II- supervisionar a gestão dos recursos físicos e lógicos de Tecnologia da Informação da Prefeitura;**
- III- gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de equipamentos, serviços, sistemas de informação, segurança de dados e infraestrutura de Tecnologia da Informação da municipalidade;**

Art. 8º Fica revogado o artigo 9º da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.



Folha 38  
Proc. 985/2022  
Resp. TDCB

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Art. 9º Ficam substituídas, em todos os anexos que integram a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, as seguintes expressões:

I - "Departamento de Orçamento e Controle Interno" por "Departamento de Administração e Orçamento";

II - "Departamento de Administração" por "Departamento de Administração e Orçamento";

III - "Diretor de Orçamento e Controle Interno" por "Diretor de Administração e Orçamento"; e

IV - "Diretor de Administração" por "Diretor de Administração e Orçamento".

Art. 10. As especificações dos cargos de Diretor de Administração e Orçamento, Diretor de Tecnologia da Informação, são respectivamente, as constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar, as quais passam integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 11. As especificações dos empregos públicos de Professor de Educação Física, e de Monitor de Atividades Esportivas, Físicas, Culturais, e de Lazer, bem como da função de confiança de Coordenador da Defesa Civil, são respectivamente, as constantes do Anexo III desta Lei Complementar, as quais passam integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 12. O art. 5º, inciso X, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º .....**

**X - Procuradoria-Geral do Município:**

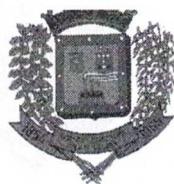
- a) Procurador-Geral do Município;**
- b) Procurador Jurídico;**
- c) Coordenador de Controle Interno;**
- d) Assessor de Controle Interno;**
- e) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional." (NR)**

Art. 13. O art. 6º, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

**"Art. 6º .....**

**V - coordenar as medidas inerentes à segurança, observada a competência municipal."**

Folha 39  
Proc. 995/2022  
Resp. MCH



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 13 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

**SILAS FERNANDES PINTO**  
Vice-Presidente

**ZÉLIA DO CARMO GRACINDO**  
1<sup>a</sup> Secretária

**VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
2<sup>o</sup> Secretário

Registrado às fls. \_\_\_\_ do livro competente nº. \_\_\_\_



# Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 15/12/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

## Tramitação

### Data Tramitação

15/12/2022

### Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

### Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo  
Brasiliense - PMAB

### Data Encaminhamento

### Data Fim Prazo

Folha 40  
Proc. 985/2022  
Resp. TRICB

### Status

Aguardando promulgação da lei

### Turno

### Urgente ?

Sim

## Texto da Ação

### Usuário

Débora

### IP

201.33.203.252

### Data e Hora da Edição

20 de Dezembro de 2022 às 12:51

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interdegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.163-RC10

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro  
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134  
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Ofício 1.007/2022

Código: 751.016.718.055.697.889



Prefeitura do Município de  
Américo Brasiliense

Fábio S. DEADM - SEC  
(via WEB)

Destinatário  
Câmara Municipal  
- 16 99609-5631  
CNPJ 50.513.589-0001-08

Em 23/12/2022 às 11:26

Folha 41  
Proc. 985/2022  
Resp. 1Rob

### Leis promulgadas

Fábio Favares da Silva  
Secretário Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Direceu Bras Pamo, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2456, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2457, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2458, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2459, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2460, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2461, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2462, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2463, de 15 de dezembro de 2022;
- Lei 2464, de 21 de dezembro de 2022;
- Lei Complementar 256, de 20 de dezembro de 2022; e
- Lei Complementar 257, de 20 de dezembro de 2022..

LIDO  
Em 06/01/2023  
PRESIDENTE

Encaminho ainda, os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

1.1.2456-2022.docx (62,91 KB)  
1.1.2456-2022.pdf (840,65 KB)  
1.1.2457-2022.docx (52,86 KB)  
1.1.2457-2022.pdf (839,10 KB)  
1.1.2458-2022.docx (112,48 KB)

0 downloads  
0 downloads  
0 downloads  
0 downloads  
0 downloads

EM BRANCO



Folha 42  
Proc. 985/2022  
Resp. TBCB

1

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR N° 256

De 20 de dezembro de 2022

Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

**DIRCEU BRÁS PANÓ**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

#### II – Departamento de Administração e Orçamento:

- a) Diretor de Administração e Orçamento;
- b) Chefe de Setor de Convênios;
- c) Coordenador de Setor de Orçamento;
- d) Secretário Municipal;
- e) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)

Art. 2º O art. 5º, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

#### XX – Departamento de Tecnologia da Informação:

- a) Diretor de Tecnologia da Informação;
- b) Chefe de Setor de Informática;
- c) Gerente de Tecnologia da Informação; e
- d) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)

Art. 3º Fica criado no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, 01 (um) Cargo de Diretor de Tecnologia da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Informação, com enquadramento na referência 19 da tabela de Escala de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Diretor de Orçamento e Controle Interno, constante no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 5º O cargo de Diretor de Administração, constante no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo II – Quadro Pessoal – Comissionado” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a ter a nomenclatura de Diretor de Administração e Orçamento.

Art. 6º O art. 7º da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º. O Departamento de Administração e Orçamento possui as seguintes atribuições:**

- I- participar da formulação do planejamento estratégico municipal;**
- II- avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal e elaborar estudos especiais**
- III- reformulação de políticas;**
- IV- elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;**
- V- formular diretrizes, coordenar as negociações, acompanhar e avaliar os financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;**
- VI- coordenar e gerir os sistemas de planejamento e orçamento municipais;**
- VII- coordenar as ações de descentralização administrativa;**
- VIII- exercer a coordenação político-institucional;**
- IX- controlar e administrar os bens móveis e imóveis municipais.” (NR)**

Art. 7º Fica acrescido o artigo 20-A, a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, com a seguinte redação:

**“Art. 20-A. O Departamento de Tecnologia da Informações possui as seguintes atribuições:**





Folha 44  
Proc. 985/2022  
Resp. DRB

3

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**I- definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração;**

**II- supervisionar a gestão dos recursos físicos e lógicos de Tecnologia da Informação da Prefeitura;**

**III- gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de equipamentos, serviços, sistemas de informação, segurança de dados e infraestrutura de Tecnologia da Informação da municipalidade;**

Art. 8º Fica revogado o artigo 9º da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 9º Ficam substituídas, em todos os anexos que integram a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, as seguintes expressões:

I - “Departamento de Orçamento e Controle Interno” por “Departamento de Administração e Orçamento”;

II – “Departamento de Administração” por “Departamento de Administração e Orçamento”;

III – “Diretor de Orçamento e Controle Interno” por “Diretor de Administração e Orçamento”; e

IV – “Diretor de Administração” por “Diretor de Administração e Orçamento”.

Art. 10. As especificações dos cargos de Diretor de Administração e Orçamento, Diretor de Tecnologia da Informação, são respectivamente, as constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar, as quais passam integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 11. As especificações dos empregos públicos de Professor de Educação Física, e de Monitor de Atividades Esportivas, Físicas, Culturais, e de Lazer, bem como da função de confiança de Coordenador da Defesa Civil, são respectivamente, as constantes do Anexo III desta Lei Complementar, as quais passam integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 12. O art. 5º, inciso X, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....



Folha 45  
Proc. 985/2021  
Resp. 100b



4

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### X – Procuradoria-Geral do Município:

- a) Procurador-Geral do Município;
- b) Procurador Jurídico;
- c) Coordenador de Controle Interno;
- d) Assessor de Controle Interno;
- e) Pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional.” (NR)

Art. 13. O art. 6º, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
**V - coordenar as medidas inerentes à segurança, observada a competência municipal.”**

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 107/116 do livro competente n.º 09 (nove).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO I

#### DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Folha 46  
Proc. 985/2021  
Resp. PDB

##### **Descrição Sumária:**

Coordena e gerencia todas as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.

##### **Descrição Detalhada:**

- Dirigir todo o trabalho de definição, implementação, coordenação e execução das políticas públicas em Tecnologia da Informação na administração municipal;
- Realizar a gestão dos recursos físicos e lógicos da Tecnologia da Informação;
- Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense;
- Supervisionar as equipes de trabalho que realizam os serviços de sua competência;
- Colaborar e fornecer ao Gabinete do Prefeito, dados, análises e estudos relacionados com o campo funcional do Departamento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

##### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Fundamental

**Hierarquia:** Subordinado ao Prefeito Municipal

**Esforço mental/visual:** Atenção constante

**Responsabilidade/Patrimônio:** Supervisiona equipes de trabalho e equipamentos

**Ambiente de Trabalho:** Interno e Externo

**Instrumentos Utilizados:** Equipamentos de informática

**Jornada:** Mínimo 40 horas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO II

#### DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

##### **Descrição Sumária:**

Coordena a administração geral da Prefeitura, assessorando o Prefeito, participa da formulação do planejamento orçamentário e estratégico municipal e avalia o impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal e elabora estudos especiais para a reformulação de políticas.

##### **Descrição Detalhada:**

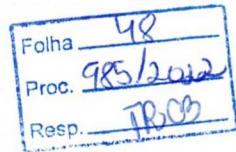
- Viabiliza novas fontes de recursos para os planos de governo;
- Formula diretrizes, coordena as negociações, acompanha e avalia os financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;
- Acompanha a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária;
- Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos orçamentários;
- Participa da elaboração das políticas de governo do Município, em conjunto com os demais Departamentos, sob o comando do Chefe do Executivo, fornecendo informações e sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;
- Gerencia os serviços relacionados às suas competências, na conformidade com o estabelecido em artigos individualizados da lei que institui a Organização administrativa do município, em especial à Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes à matéria;
- Organiza e supervisiona as atividades dos servidores de menor hierarquização sob suas ordens, distribuindo e orientando as diversas tarefas, assegurando o desenvolvimento dos programas dentro dos prazos estabelecidos e previstos no orçamento anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Traça políticas de gerenciamento interno e avaliação de desempenho, de toda a máquina pública da Administração direta e indireta, implantando programas de treinamento e capacitação;
- Coordena as ações de descentralização administrativa;



7

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Pesquisa, e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
- Avalia e controla resultados de implantação de planos e programas;
- Verifica o funcionamento das unidades segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
- Realiza estudos específicos visando solucionar problemas administrativos.



### Requisitos:

**Escolaridade:** Ensino Fundamental

**Hierarquia:** Subordinado ao Prefeito Municipal

**Esforço Mental/Visual:** Atenção constante

**Responsabilidade/Patrimônio:** Responsável por informações confidenciais

**Ambiente de Trabalho:** Normal de escritório

**Instrumentos Utilizados:** Formulários, equipamentos de informática e etc

**Jornada:** Mínimo 40 horas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO III

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

##### **Descrição Sumária:**

Ministra aulas de educação física, zelando pela aprendizagem e o desenvolvimento educacional do aluno e comprometendo-se com o sucesso de sua ação educativa municipal.

##### **Descrição Detalhada:**

- Desenvolve atividades esportivas e recreativas junto aos municíipes;
- Promove oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros;
- Organiza campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças, interagindo com os monitores, buscando ações conjuntas;
- Desenvolve o conteúdo e atividades propostas, bem como se mantêm atualizado por meio de pesquisas, de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;
- Zela pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Acompanha as crianças em passeios, vistos e festividades;
- Estuda programas instituídos pelo município e prepara planos de aulas;
- Promove jogos e atividades de caráter cooperativo;
- Cria situações múltiplas de aprendizagem, desenvolve atividades de estímulo à ampliação do conhecimento e orienta os alunos quanto aos métodos e práticas de exercícios;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Superior em Educação Física

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor do Departamento que estiver lotado

**Esforço Mental/Visual:** Normal

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza

**Ambiente de Trabalho:** Interno/Externo

**Instrumentos Utilizados:** Esportivos/Instrumentais e Pedagógicos

**Jornada:** 24 horas



Folha 50  
Proc. 985/2022  
Resp. PAB

9

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, FÍSICAS, CULTURAIS, E DE LAZER

#### **Descrição Sumária:**

Desenvolve atividades esportivas, físicas, culturais, e de lazer, zelando pela aprendizagem e o desenvolvimento do público alvo e comprometendo-se com o sucesso de sua ação na modalidade trabalhada.

#### **Descrição Detalhada:**

- Exerce o papel de liderança, bem como um motivador e promove o espírito de grupo;
- Desenvolve atividades esportivas, físicas, culturais, e de lazer;
- Promove oficinas e aulas correlatas às atividades praticadas;
- Organiza campeonatos e gincanas internas e externas, interagindo com os demais monitores buscando ações conjuntas;
- Mantém-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como, atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto do público alvo;
- Zela pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Auxilia as atividades praticadas pelo público alvo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Acompanha os participantes das atividades em passeios, visitas e festividades;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e certificado de curso na área de atuação, ou comprovação documental de experiência superior à 01 (um) ano.

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor do Departamento que estiver lotado

**Esforço Mental/Visual:** Constante

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza

**Ambiente de Trabalho:** Normal

**Instrumentos Utilizados:** Esportivos/Instrumentais e Pedagógicos

**Jornada:** Até 44 horas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

#### **Descrição Sumária:**

Define e implementa soluções estruturais que minimizem os fatores de risco, contribuindo para o controle de situações críticas, no âmbito da Defesa Civil.

#### **Descrição Detalhada:**

- Coordena a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, relativo a situações de risco, na ação de exigir dos proprietários ou responsáveis providências voltadas para a recuperação e estabilização de imóveis protegidos pela legislação de preservação e conservação do Patrimônio;
- Vistoria e caracteriza, a partir de demandas específicas, imóveis em estado precário de conservação, com vícios construtivos e com alterações na estrutura original de construção;
- Auxilia na desocupação de áreas e edificações em estado precário de conservação com risco iminente de colapso, a luz da ação de defesa civil, objetivando a segurança global da população;
- Realiza vistorias técnicas e orienta sobre a forma correta para execução de melhoria nas condições de habitação, de acordo com as orientações técnicas definidas pela legislação, em consonância com as restrições ambientais, a partir das características predominantes nos assentamentos precários ou do padrão construtivo para habitação popular para as áreas de interesse social;
- Atua em situações de emergência dentro das atribuições de Defesa Civil;
- Elabora relatório sistemático das atividades desenvolvidas e exerce a supervisão sobre os auxiliares sob sua responsabilidade.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe for determinada pelo superior imediato.

#### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

**Esforço Mental/Visual:** Atenção e raciocínio permanente

**Responsabilidade/Patrimônio:** Indireta

**Ambiente de Trabalho:** Interno e Externo

**Instrumentos Utilizados:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza

**Jornada:** Mínimo 40 horas



# Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 23/12/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 21 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

## Tramitação

### Data Tramitação

23/12/2022

### Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB



### Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

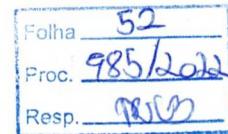
### Data Encaminhamento

### Turno

### Data Fim Prazo

### Urgente ?

Sim



### Texto da Ação

### Usuário

Raquel

### IP

201.33.203.252

### Data e Hora da Edição

23 de Fevereiro de 2023 às 14:39

[OpenAPI](#)

### Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC11

Conteúdo e dados sob licença [Creative](#)

[Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

EM BRANCO



Folha	53
Proc.	985/2022
Resp.	TBCB

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 985 /2022, contendo 53 folhas, incluindo este Termo.

Tereza Raquel Cardoso de Brito  
Chefe de Secretaria

PÁGINA EMBRANCO